

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

**ATO Nº 506, DE 24/11/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR CLAUDIO DE SOUZA JANUARIO, NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 07 DE SETEMBRO DE 2021, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

**ATO Nº 531, DE 24/11/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

I - INSTITUIR a Comissão de Fiscalização do Contrato TSE nº 53/2021 no âmbito do TRE/ES, de acordo com determinação contida nos autos SEI 0005848-61.2021.6.08.8000.

II - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- ALFREDO ANDRADE DOS SANTOS JUNIOR
- GIOVANNI CHIARAMONTE PEREIRA
- MARDEL FREITAS BRAGA
- OSWALDO LUIZ DE OLIVEIRA BORGES
- LUCIANA CORONA DE AGUIAR

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

**ATO Nº 507, DE 24/11/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TSE 23.653/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021, RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR ITARE VICTOR GALVEAS GARRUTE, A PARTIR DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR  
PRESIDENTE

**ATO Nº 517, DE 05/11/2021**

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 10.657 /2014, Processo SEI nº 0004574-96.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Lei nº